



CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE

Estância Climática - CNPJ 01.612.128/0001-79

Caconde - SP, 14 de janeiro de 2026.

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada em treinamento em processos licitatórios – Lei nº 14.133/2021.

Exmo. Senhor Presidente,

Considerando a recente nomeação de servidor efetivo aprovado em concurso público, conforme PORTARIA Nº 014/2025, de 28 de novembro de 2025, para o exercício das atribuições administrativas no âmbito desta Casa Legislativa;

Considerando, ainda, a designação do referido servidor para o desempenho das funções de Agente de Contratação, Comprador e Pregoeiro, nos termos da PORTARIA Nº 016/2025, de 11 de dezembro de 2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

Considerando que, embora o servidor tenha participado de capacitações relativas à Nova Lei de Licitações, inclusive por meio de curso promovido pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, tais treinamentos tiveram caráter predominantemente teórico, não abrangendo de forma suficiente a capacitação prática necessária à condução integral dos procedimentos licitatórios para a realidade da Casa Legislativa de Caconde;

Considerando que esta Câmara Municipal encontra-se em fase de adaptação à Lei nº 14.133/2021, demandando orientação técnica aplicada para a correta compreensão e execução dos atos administrativos relacionados às contratações públicas;

Considerando a previsão de demandas no exercício de 2026 que exigirão a realização de procedimentos licitatórios, torna-se necessária a capacitação prática do servidor, de modo a assegurar a legalidade, eficiência e segurança jurídica dos processos;

Venho, respeitosamente, solicitar a contratação de empresa especializada em capacitação prática e treinamento aplicado em processos licitatórios, com foco na orientação técnica ao servidor designado, abrangendo atividades de acompanhamento pedagógico,



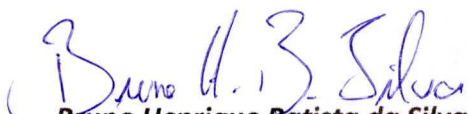
CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE

Estância Climática - CNPJ 01.612.128/0001-79

demonstração de procedimentos, esclarecimento de dúvidas e treinamento prático, sem execução direta de atos administrativos, pelo período de três meses.

A contratação visa exclusivamente à transferência de conhecimento e ao fortalecimento da capacidade institucional, contribuindo para a mitigação de riscos, melhoria da governança e conformidade dos processos licitatórios.

Respeitosamente,


Bruno Henrique Batista da Silva
Agente Legislativo



Prefeitura da Estância Climática de Caconde

DIÁRIO OFICIAL

Município de Caconde, 28 de novembro de 2025 - Ano 07 - Edição nº 1.292 – www.caconde.sp.gov.br

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00217/2025

DISPENSA: 00100/2025

INÍCIO EM: 01/12/2025

TÉRMINO EM: 03/12/2025

A Prefeitura Municipal de Caconde, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que estará realizando dispensa de licitação, para a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS COM BOMBAS, CONEXÕES LUMINOTÉCNICA PARA FUNCIONAMENTO DA FONTE MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 4 MESES.** Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no Site Oficial do Município: www.caconde.sp.gov.br link: Dispensa de Licitação. Maiores informações estarão disponíveis no telefone (19) 3662-7121 e no email: compras@caconde.sp.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 0111/2025 de 26/11/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. CONTRATADA: CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS LTDA; CNPJ: 18.901.645/0001-60; OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA EM CLÍNICA PSIQUIÁTRICA E EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II, PELO PERÍODO DE 12 MESES, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021 e demais legislação aplicável. Valor total estimado máximo R\$ 410.400,00 (quatrocentos e dez mil e quatrocentos reais).

Contrato nº. 00112/2025 de 27/11/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. CONTRATADA: RENATO CARLINI ENTRETENIMENTO LTDA LTDA, CNPJ/MF nº 13.239.754/0001-40; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA COVER ELVIS PRESLEY COM SHOW ELVIS INCONCERT, PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2025, COMEMORANDO OS 250 ANOS DO MUNICÍPIO, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021 e demais legislação aplicável. Valor total de R\$ 26.490,00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa reais).

José Afonso de Paiva – Prefeito Municipal.

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 014/2025 De 28/novembro/2025

Dispõe sobre dispensa de empregado público em Comissão.

David Antonio Teixeira Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Caconde, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar do emprego público em comissão de Assessor Legislativo, Bruno Henrique Batista da Silva, vigorando a partir de 01/12/2025.

Art. 2º Fica a Secretaria Administrativa autorizada a tomar as providências que o caso requer.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SALA DAS SESSÕES, em 28 de novembro de 2025.

David Antonio Teixeira Júnior – Presidente.

PORTARIA Nº 015/2025 De 28/novembro/2025

Dispõe sobre contratação de aprovado em Concurso Público.

David Antonio Teixeira Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Caconde, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que se encontra em vigor o Concurso Público nº 01/2024;

Considerando a Portaria nº 013/2025, de 25/11/2025, que autoriza a contratação:

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em razão de aprovação em Concurso Público nº 01/2024, Bruno Henrique Batista da Silva, CTPS nº 021597, série 00397/ SP, classificado em 1º lugar, para a função de Agente Legislativo, a ser lotado na Secretaria Administrativa, vigorando a partir de 01/12/2025.

Parágrafo único. A remuneração é a correspondente à referência "IV", do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I, da Lei 2.890/2023, e a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Fica a Secretaria Administrativa autorizada a tomar as providências que o caso requer.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SALA DAS SESSÕES, em 28 de novembro de 2025.

David Antonio Teixeira Júnior – Presidente.



[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Caconde

Estância Climática

Rua Duque de Caxias, nº 123 – Centro – Caconde – SP – CEP 13770-059 – Fone (19)3662-1589

CNPJ 01.612.128/0001-79

PORTARIA N° 015/2025

De 28/novembro/2025

Dispõe sobre contratação de
aprovado em Concurso Público.

David Antonio Teixeira Júnior, Presidente da Câmara Municipal
de Caconde, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que se encontra em vigor o Concurso Público nº
01/2024;

Considerando a Portaria nº 013/2025, de 25/11/2025, que
autoriza a contratação:

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em razão de aprovação em Concurso Público
nº 01/2024, Bruno Henrique Batista da Silva, CTPS nº 021597, série 00397/ SP,
classificado em 1º lugar, para a função de Agente Legislativo, a ser lotado na
Secretaria Administrativa, vigorando a partir de 01/12/2025.

Parágrafo único. A remuneração é a correspondente à
referência "IV", do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I, da Lei
2.890/2023, e a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Fica a Secretaria Administrativa autorizada a tomar as
providências que o caso requer.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 28 de novembro de 2025.

David Antonio Teixeira Júnior
Presidente



Câmara Municipal de Caconde

Estância Climática

Rua Duque de Caxias, 123-Centro - Fone (19) 3662.1589 - CEP 13770-000 - Caconde - SP

CNPJ 01.612.128/0001-79

Estado de São Paulo

Email: camara@caconde.sp.gov.br

PORTARIA Nº 016/2025

De 11/dezembro/2025

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 003/2023, que dispõe sobre designação de servidores para exercerem funções gratificadas.

David Antonio Teixeira Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Caconde, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

Considerando que foi promulgada a Lei nº 2.890, de 05/01/2023, que dispõe sobre a fixação da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Caconde e dá outras providências,

Considerando, ainda, que foi realizado Concurso Público e nomeado um novo servidor público,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria nº 003/2023, de 06/01/2023, que dispõe sobre designação de servidores para exercerem funções gratificadas, passa a ter a seguinte redação:

I – João Paulo Ferreira:

- a) Controlador Interno, e
- b) Membro da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

II – Vanderlei Bracci:

- a) Tesoureiro, e
- b) Gestão de Pessoal.

III – Bruno Henrique Batista da Silva:

- a) Agente de Contratação, Comprador e Pregoeiro, e
- b) Ouvidor.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Câmara Municipal de Caconde, em 11 de dezembro de 2025.

David Antonio Teixeira Júnior
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE

Estância Climática - CNPJ 01.612.128/0001-79

Caconde - SP, 15 de janeiro de 2026.

Comunicação Interna.

Prezado Senhor,

Em atenção ao solicitado por Vossa Senhoria, peço que diligencie quanto ao necessário para abertura de processo administrativo visando a contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação em processos licitatórios, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

David Antonio Teixeira Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Caconde
Biênio 2025-2026

Ilmo. Sr.
Bruno Henrique Batista da Silva
Agente Legislativo
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE

Estância Climática - CNPJ 01.612.128/0001-79

Caconde - SP, 20 de janeiro de 2026.

Comunicação Interna.

Ilmo. Senhor,

Venho respeitosamente informar que elaborei o Termo de Referência que atende à necessidade dessa Casa Legislativa, e o mesmo será encaminhado para as potenciais interessadas para que possam nos fornecer seus orçamentos.

Atenciosamente,


Bruno Henrique Batista da Silva
Agente Legislativo

Exmo. Sr.
David Antonio Teixeira Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Caconde
NESTA





CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE

Estância Climática - CNPJ 01.612.128/0001-79

TERMO DE REFERÊNCIA

a) A presente contratação tem como objetivo:

- Estruturação de fluxos internos de compras e contratações públicas, com base na Lei nº 14.133/2021 (comunicação integrada entre os setores de compras, contabilidade, almoxarifado, etc.);
- Padronização de documentos;
- Implantação de rotinas internas de controle e transparência;
- Capacitação de servidores, assegurando suporte jurídico contínuo.

b) Metodologia e Etapas de Implantação:

- O prazo inicial de vigência do contrato deverá ser de 03 (três) meses, com execução dividida em fases de implantação e acompanhamento contínuo, podendo ser prorrogado conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.
- **Fase 1 – Capacitação:** Com 02 (dois) encontros presenciais, sendo o 1º treinamento focado na construção da base teórica sobre a aplicação da Lei nº 14.133/2021, e o 2º encontro voltado à sua aplicação na prática do certame licitatório. Acompanha material didático.
- **Fase 2 - Estrutura Documental e Normativa:** Elaboração de modelos de editais, pareceres e demais documentos necessários conforme as necessidades do órgão.
- **Fase 3 – Implantação de Procedimentos:** Implementação de rotinas, definição de prazos processuais.
- **Fase 4 – Acompanhamento Operacional:** Suporte jurídico contínuo nas licitações, acompanhando as sessões, emitindo pareceres quando necessário, relatórios sobre



CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE

Estância Climática - CNPJ 01.612.128/0001-79

- impugnações de editais, recursos administrativos, contrarrazões e diligências junto ao TCE.
- **Fase 5** – Elaboração de relatório final com recomendações e demonstrativos dos avanços obtidos.

c) Demais serviços abrangidos pela contratação:

- Consultas verbais ou on-line em horário de expediente;
- Pareceres escritos;
- Elaboração de laudos técnicos;
- Acompanhamento perante órgãos administrativos ou judiciais;
- Exame de autos de processos;
- Petições ou requerimentos avulsos;
- Redação de correspondências com conteúdo jurídico;
- Elaboração de contratos e instrumentos jurídicos;
- Intervenções perante a Administração Pública;
- Mediação e solução de litígios;
- Medidas cautelares em geral;
- Interpelações, protestos e notificações extrajudiciais;

d) Materiais a serem Disponibilizados:

- Relatório Diagnóstico (digital);
- Manual de Licitações (digital);
- Modelos de Documentos (digital);
- PCA ajustado (digital);
- Treinamentos (presenciais);
- Relatório final com indicadores de conformidade (digital)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇONDE

Estância Climática - CNPJ 01.612.128/0001-79

e) Obrigações da Contratada:

- Prestar Consultoria Jurídica especializada;
 - Manter o devido sigilo profissional;
 -
 - Disponibilizar equipe experiente;
- Emitir relatórios periódicos das atividades.

f) Obrigações da Contratante:

- Disponibilizar informações e documentos necessários;
- Cumprir os prazos de pagamento;
- Colaborar com o cronograma de atividades.

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Arquivo Spam Marcar Mais

Encaminhamento de Termo de Referência - Solicitação de Orçamento

trair mensagens não lidas

Para amara@caconde.sp.gov.br

Para juridico@lopeseserise.adv.br

Data Qua, 14:12

Resumo Cabeçalhos

TERMO DE REFERENCIA - LICITAÇÃO.pdf (~115 KB)

Prezados,

Boa tarde.

Informamos que a Câmara Municipal de Caconde está encaminhando o Termo de Referência referente à contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação em processos licitatórios, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, solicitamos, por gentileza, a análise do documento anexo e o envio de proposta/orçamento, conforme as condições nele estabelecidas, dentro do prazo que julgarem possível.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bruno Henrique Batista da Silva

Agente Legislativo

Câmara Municipal de Caconde

— □ ×

Perguntar ao Google ☆ □ ↵

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Arquivo Spam Marcar Mais

Re: Encaminhamento de Termo de Referência - Solicitação de Orçamento

De: Jurídico Lopes e Senise
Para: camara@caconde.sp.gov.br
Data: Qui, 10.07

Resumo Cabeçalhos Texto simples

Proposta Câmara de Caconde.pdf (~269 KB)

Prezados, bom dia.

Espero que esse e-mail os encontre bem.

Primeiramente agradecemos o contato, e nos colocamos à disposição para bem servi-los.

Em anexo, segue nossa proposta para apreciação. Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Lopes & Senise

Em qua., 21 de jan. de 2026 às 14:12, <camara@caconde.sp.gov.br> escreveu:

Prezados,

Boa tarde.

Informamos que a Câmara Municipal de Caconde está encaminhando o Termo de Referência referente à contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação em processos licitatórios, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, solicitamos, por gentileza, a análise do documento anexo e o envio de proposta/orçamento, conforme as condições nele estabelecidas, dentro do prazo que julgarem possível.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

22°C Nublado 13:47 23/01/2026

Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇONDE

Estância Climática - CNPJ 01.612.128/0001-79

COTAÇÕES DE PREÇO

(Folha de Rosto)



Advocacia e Consultoria em
Licitações, Empresarial e Tributária.

À

Câmara Municipal de Caconde

Rua Duque de Caxias, 123 – Centro – Caconde/SP – CEP 13770-000

I - Quem Somos

O Escritório *Lopes & Senise*, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo sob nº 52.841, é especializado em Direito Público, atuando em frentes como Direito Tributário, Direito Administrativo, com ênfase em Licitações, e demais áreas correlatas. Oferece uma ampla gama de serviços tanto a órgãos públicos quanto à iniciativa privada.

Seus sócios, Dr. Adilson Senise, Procurador Municipal da cidade de Leme, atua há mais de 13 anos na área do Direito Público, com vasta experiência na seara tributária.

Dr. Cássio de Faria Lopes possui mais de 10 anos de experiência nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos e Compras Públicas.

O escritório oferece uma atuação estratégica e personalizada junto aos entes da Administração Pública, com equipe técnica qualificada, composta por advogados experientes em contencioso administrativo e judicial, reafirmando sempre o compromisso com a maximização das receitas municipais e a defesa do interesse público.

II - Objetivo da Proposta

- Estruturar fluxos internos de compras e contratações públicas, com base na Lei nº 14.133/2021 (comunicação integrada entre os setores de compras, contabilidade, almoxarifado, etc.);
- Padronizar documentos e modelos;
- Implantar rotinas internas de controle e transparência;
- Capacitar servidores e assegurar suporte jurídico contínuo.

III - Metodologia e Etapas de Implantação

Dada a complexidade dos serviços a serem executados, entende-se que o prazo inicial de vigência do contrato deverá ser de **03 (três) meses**, com execução dividida em fases de implantação e acompanhamento contínuo, podendo ser prorrogado conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

- **Fase 1 – Capacitação:** Com 02 (dois) encontros presenciais, sendo o 1º treinamento focado na construção da base teórica sobre a aplicação da Lei nº 14.133/2021, e o 2º encontro voltado à sua aplicação na prática do certame licitatório. **Acompanha material didático.**
- **Fase 2 - Estrutura Documental e Normativa:** Elaboração de modelos de editais, pareceres e demais documentos necessários conforme as necessidades do órgão.
- **Fase 3 – Implantação de Procedimentos:** Implementação de rotinas, definição de prazos processuais.
- **Fase 4 – Acompanhamento Operacional:** Suporte jurídico contínuo nas licitações, acompanhando as sessões, emitindo pareceres quando necessário, relatórios sobre impugnações de editais, recursos administrativos, contrarrazões e diligências junto ao TCE.
- **Fase 5 – Encerramento:** Elaboração de relatório final com recomendações e demonstrativos dos avanços obtidos.

Demais serviços abrangidos pelo contrato:

- Consultas verbais ou on-line em horário de expediente;
- Pareceres escritos;
- Elaboração de laudos técnicos;
- Acompanhamento perante órgãos administrativos ou judiciais;
- Exame de autos de processos;
- Petições ou requerimentos avulsos;
- Redação de correspondências com conteúdo jurídico;
- Elaboração de contratos e instrumentos jurídicos;
- Intervenções perante a Administração Pública;
- Mediação e solução de litígios;
- Medidas cautelares em geral;
- Interpelações, protestos e notificações extrajudiciais;



- Advocacia preventiva nas áreas contratadas.

IV - Materiais Disponibilizados

- Relatório Diagnóstico (digital);
- Manual de Licitações (digital);
- Modelos de Documentos (digital);
- PCA ajustado (digital);
- Treinamentos (presenciais);
- Relatório final com indicadores de conformidade (digital).

V - Condições Comerciais

- **Valor global:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- **Forma de pagamento:** 03 (três) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.000,00 (mil reais), até o 5º dia útil de cada mês;
- **Prazo contratual:** 03 (três) meses, podendo ser prorrogado conforme o interesse das partes, respeitadas as balizas legais.

VI - Obrigações da Contratada

- Prestar Consultoria Jurídica especializada;
- Manter o devido sigilo profissional;
- Disponibilizar equipe experiente;
- Emitir relatórios periódicos das atividades.

VII - Obrigações da Contratante

- Disponibilizar informações e documentos necessários;
- Cumprir os prazos de pagamento;
- Colaborar com o cronograma de atividades.



VIII - Justificativa Técnica

A proposta fundamenta-se na Tabela de Honorários da OAB/SP e em contratos públicos similares firmados com câmaras municipais de pequeno porte, visando à adequação à Lei nº 14.133/2021 e à redução de apontamentos do TCE-SP.

Considerando a ampla experiência da equipe na execução dos trabalhos propostos, a contratação poderá ser efetivada na modalidade de inexigibilidade de licitação, com amparo no caput e inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

IX - Vigência e Rescisão

Vigência de 03 (três) meses, com possibilidade de rescisão de ambas as partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias ou em caso de descumprimento contratual, com pagamento proporcional ao trabalho executado.

X - Considerações Finais

Dessa forma, contando com a possibilidade de firmarmos a parceria ora proposta, antecipamos nossos agradecimentos e colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

São João da Boa Vista - SP, 22 de janeiro de 2026.

**CASSIO DE
FARIA LOPES**

Cássio de Faria Lopes
OAB/SP 524746

Assinado de forma
digital por CASSIO DE
FARIA LOPES
Dados: 2026.01.22
09:13:13 -03'00'

**ADILSON
APARECIDO SENISE
DA
SILVA:28691922826**

Adilson Senise
OAB/SP 220446

Assinado de forma digital
por ADILSON APARECIDO
SENISE DA
SILVA:28691922826
Dados: 2026.01.22
09:14:18 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇONDE

Estância Climática - CNPJ 01.612.128/0001-79

Caconde - SP, 22 de janeiro de 2026.

Comunicação Interna.

Prezado Senhor,

Considerando os orçamentos recebidos, anexos ao processo, visando a **contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação em processos licitatórios, nos termos da Lei nº 14.133/2021**, solicito previsão orçamentária para darmos continuidade ao processo.

Atenciosamente,


Bruno Henrique Batista da Silva
Agente Legislativo

Ilmo. Sr.
Flavio Augusto de Almeida
Contador
NESTA





CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE

Estância Climática - CNPJ 01.612.128/0001-79

Caconde - SP, 23 de janeiro de 2026.

Comunicação Interna.

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, informo que para a **contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação em processos licitatórios, nos termos da Lei nº 14.133/2021**, a previsão orçamentária é de:

Número da Dotação: 3.3.90.39.05.001

Valor: R\$ 8.100,00

Ficando, portanto, possibilitada a continuidade da contratação.

Atenciosamente,


Flávio Augusto de Almeida
Contador

Ilmo. Sr.
Bruno Henrique Batista da Silva
Agente Legislativo
NESTA

Rua Duque de Caxias, 123, Centro, CEP 13770-059, Caconde – SP

Fone: (19) 3662-1589 / E-mail: camara@caconde.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE

Estância Climática - CNPJ 01.612.128/0001-79

Caconde - SP, 22 de janeiro de 2026.

Comunicação Interna.

Prezada Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 001/2026, visando a **contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação em processos licitatórios, nos termos da Lei nº 14.133/2021**, solicitando, por gentileza, parecer jurídico quanto à legalidade da pretendida contratação.

No aguardo para prosseguimento.

Atenciosamente,


Bruno Henrique Batista da Silva
Agente Legislativo

Ilma. Sr.a
Mayara Monteiro Miranda
Assessora Jurídica
NESTA



Parecer Jurídico

Processo Administrativo nº 001/2026

Interessado: Câmara Municipal de Caconde

Assunto: Contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento prático em licitações – Lei nº 14.133/2021 – Análise de possibilidade de dispensa de licitação

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação prática, orientação técnica e acompanhamento pedagógico em processos licitatórios, no contexto da implementação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Caconde.

Consta dos autos que houve recente nomeação de servidor efetivo, o qual foi formalmente designado para exercer as funções de Agente de Contratação, Comprador e Pregoeiro, sendo identificada a necessidade de capacitação prática aplicada à realidade administrativa desta Casa Legislativa, especialmente diante da transição definitiva para o novo regime jurídico das contratações públicas.

O processo encontra-se devidamente instruído com solicitação administrativa, Termo de Referência, cotações de preços e indicação de dotação orçamentária, restando a análise jurídica quanto à modalidade de contratação, em especial a viabilidade de dispensa de licitação.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Da necessidade da contratação

A Lei nº 14.133/2021 impôs significativa alteração no regime das contratações públicas, exigindo dos órgãos e entidades públicas estruturação de novos fluxos internos,



padronização documental, adequação procedimental e capacitação técnica contínua dos servidores responsáveis pela condução dos certames.

No caso concreto, verifica-se que a contratação pretendida possui finalidade específica e transitória, voltada à transferência de conhecimento, orientação prática e acompanhamento técnico do servidor recentemente designado, sem delegação de atos decisórios ou substituição das atribuições legais do agente público.

Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo aos princípios da eficiência, da legalidade e da boa governança administrativa.

b) Da natureza do serviço

Os serviços descritos no Termo de Referência possuem natureza predominantemente intelectual, técnica e especializada, envolvendo:

- Capacitação prática aplicada;
- Estruturação de procedimentos internos;
- Elaboração de modelos e rotinas;
- Acompanhamento técnico e emissão de orientações e pareceres;
- Suporte jurídico especializado em licitações.



Trata-se, portanto, de serviço que não se confunde com mera prestação padronizada ou comum, mas sim com atividade de natureza singular, voltada à adequação institucional específica da Câmara Municipal de Caconde.

c) Da possibilidade jurídica de dispensa de licitação

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação de serviços quando o valor estimado se enquadrar no limite legal previsto para serviços e compras, desde que devidamente justificada a necessidade e observados os princípios da Administração Pública.

Além disso, a contratação também encontra amparo no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, desde que demonstrada a especialização do contratado e a adequação da solução ao interesse público, hipótese que pode caracterizar inexigibilidade de licitação.

No caso em análise, considerando:

- a finalidade específica da contratação;
- o caráter técnico, intelectual e especializado dos serviços;
- a necessidade de adequação institucional imediata à nova legislação;
- a inexistência de competição efetiva em razão da solução customizada à realidade da Casa Legislativa;
- e, especialmente, se o valor contratado estiver dentro dos limites legais;



entende-se juridicamente possível a contratação direta, seja por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, seja, conforme o caso concreto e a justificativa técnica, por inexigibilidade, nos termos do art. 74, III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a escolha da hipótese deverá estar devidamente motivada nos autos, com demonstração clara da vantajosidade, razoabilidade do preço e adequação da contratação ao interesse público.

d) Da responsabilidade do novo servidor

Cumpra-se destacar que a contratação pretendida não transfere responsabilidades legais ao contratado, tampouco substitui o agente público designado, permanecendo este como responsável pela condução formal dos procedimentos licitatórios.

A atuação da empresa contratada limita-se ao apoio técnico, capacitação e orientação temporária, o que é plenamente admitido pelo ordenamento jurídico, inclusive como mecanismo de mitigação de riscos e fortalecimento da governança pública.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se favoravelmente à contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento prático em processos licitatórios, por se tratar de medida necessária, legítima e alinhada às exigências da Lei nº 14.133/2021.

Entende-se, ainda, que há viabilidade jurídica para a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ou, conforme a motivação administrativa, por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, desde que observados os requisitos legais, especialmente a justificativa do preço, da escolha do fornecedor e da singularidade do serviço.



É o parecer, salvo melhor juízo.

Caconde-SP, 22 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br MAYARA MONTEIRO MIRANDA
Data: 22/01/2026 15:08:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mayara Monteiro Miranda

OAB/SP 439.724





CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE

Estância Climática - CNPJ 01.612.128/0001-79

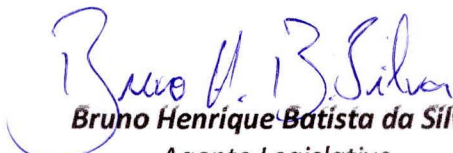
Caconde - SP, 26 de janeiro de 2026.

Comunicação Interna.

Exmo. Senhor Presidente,

Venho respeitosamente informar a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a contratação, bem como a manifestação favorável da assessoria jurídica desta Casa.

Respeitosamente,


Bruno Henrique Batista da Silva
Agente Legislativo

Exmo. Sr.
David Antonio Teixeira Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Caconde
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE

Estância Climática - CNPJ 01.612.128/0001-79

Caconde - SP, 26 de janeiro de 2026.

Comunicação Interna.

Prezado Senhor,

Em atenção ao solicitado por Vossa Senhoria, AUTORIZO a adoção das providências necessárias à contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação em processos licitatórios, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

David Antonio Teixeira Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Caconde
Biênio 2025-2026

Ilmo. Sr.
Bruno Henrique Batista da Silva
Agente Legislativo

NESTA